




Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Piracanjuba

Lei nº 2.054/2022

De 15 de junho de 2022

Certifico que na data 15/06/22,
Foi publicado no Placar Oficial deste
Município o (a) Lei de nº 2.054
do dia 15/06/22
Piracanjuba, 15/06/22

Secretário de Administração

“Dispõe sobre transposição, transferência e remanejamento de créditos orçamentários no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, autoriza abertura de fontes de recursos e utilização do superávit financeiro do exercício anterior no vigente orçamento e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica o Poder Executivo e o Poder Legislativo Municipal, nos moldes do artigo 167, VI da Constituição Federal, mediante Decreto, autorizado a *Realocar* recursos orçamentários no âmbito da Administração Direta, Administração Indireta e Fundos Especiais, a título de *Transposição, Transferências e Remanejamento de Créditos Orçamentários*, até o montante do orçamento fixado para o Município, no exercício financeiro de 2022.

§1º - A Transposição, Transferência e o Remanejamento são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando – se dos créditos adicionais.

§2º - Para efeito da Lei Orçamentária entende-se:

I – Transposição – são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

II – Transferência – são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho;

III – Remanejamento – são realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro.

Art.2º - O Poder Executivo poderá fazer as adaptações necessárias para o enquadramento do presente orçamento de 2022 às portarias publicadas pela Secretaria do



Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Piracanjuba

Tesouro Nacional – STN e demais normativos publicados pelo TCM/GO, sempre que houver necessidade de adequação, através da criação de Fontes de Recursos, para atender necessidades do Município.

Parágrafo Único – Será utilizado como recurso, para atendimento ao *caput* deste artigo, o excesso de arrecadação por Fonte de Recurso do exercício corrente.

Art. 3º - Os saldos dos recursos financeiros existentes na data de 31 de dezembro de 2021, especificados no Anexo I, integrante desta Lei, com tal considerados *superávit financeiro* do Órgão ou do Município, serão utilizados no presente exercício, mediante abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais.

Parágrafo Único – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ou especiais no vigente orçamento, tendo como fonte de recurso o *superávit* a que alude o *caput* deste artigo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à Lei de meios de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Piracanjuba, Estado de Goiás, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (15/06/2022).

Claudiney Antonio Machado
Prefeito

Rodrigo Rodrigues Alves
Secretário de Administração